



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
PARECER CCJRF Nº 72/2014

Data: 19/05/2014 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Emenda Aditiva nº 5 ao Projeto de Lei nº 52/2014 que "Acrescenta parágrafo único ao Art. 7º do Projeto de Lei nº 52/2014".

Relatório:

A presente Emenda Aditiva apresentada pela Vereadora Salete Cadore, visa acrescentar parágrafo único prevendo a obrigatoriedade do Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo anualmente, relatório dos auxílios e concessões prestados, bem como, de dados comprobatórios de desempenho.

Fundamentação:

A Emenda proposta fere o princípio da harmonia e independência entre os Poderes. O Poder Executivo, por sua vez, tem a obrigatoriedade de publicar na imprensa oficial os auxílios concedidos e sua prestação de contas.

Opinião:

Assim, é pela inviabilidade técnica e jurídica da Emenda Aditiva nº 5 ao Projeto de Lei nº 52/2014.


Ver.^a Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver. Paulo José Massolini
Presidente


Ver. Jairo Vidmar
Revisor